



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 107 – ABRIL/2017
Portaria 001/17 (CAFS)
(abril/2017)**

Teresina, 20 de abril de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMILCAR FERREIRA SOBRAL
BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão - Floriano - PI - 64800-000 - Tel: (89)3522-2716.
Homepage: www.ufpi.br/floriano - E-mail: direcaoafs@gmail.com



PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2017

*Dispõe sobre participação de docentes do
Campus Amílcar Ferreira Sobral em
Programas de Pós-Graduação no âmbito da
UFPI e de outras instituições.*

O DIRETOR DO CAMPUS “AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL”, no uso de suas atribuições legais, Ato da Reitoria Nº 1785/15 e considerando:

- o Decreto nº 6.096/2007, que instituiu o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;
- o Programa 1.073 – Brasil Universitário, que instituiu a entrada de 200 (duzentas) vagas anuais de discentes no CAFS para os 04 (quatro) cursos, Administração, Ciências Biológicas, Enfermagem, Pedagogia, sendo, 50 (cinquenta) vagas por curso;
- o Ato da Reitoria nº 538/09, que trata da redução da carga-horária semanal dos docentes da UFPI;
- o Processo nº 23111.003478/2016-13, que solicitou ao CONSUN alteração do Ato da Reitoria nº 538/09, em razão da impossibilidade de redução de carga-horária dos docentes do CAFS;
- Resolução nº 215/13-CEPEX - Aprovação do Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC/PROCAMPO;
- Resolução nº 001/14-CONSUN - Criação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC/PROCAMPO;

- Resolução nº 186/06 – CEPEX - Estabelece normas de afastamento de pessoal docente para Pós-Graduação *Stricto Sensu* e estágios pós-doutoral e dá outras providências, e
- Portarias nº 174/2014 e 81/2016 – CAPES.

RESOLVE:

Instituir normas reguladoras referentes à participação de docentes do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral em Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFPI e de outras instituições.

Art. 1º - Os docentes interessados em desenvolver atividades em Programas de Pós-Graduação no âmbito da Universidade Federal do Piauí ou em outras instituições deverão seguir o procedimento:

- I- Apresentar, em forma de processo, convite para atividades em Programas de Pós-Graduação;
- II- Solicitar autorização da Assembleia de Curso.

Parágrafo Único – Posteriormente à análise da Assembleia de Curso, o processo será encaminhado ao Conselho de *Campus* para deliberação.

Art. 2º - Os docentes interessados em estabelecer vínculo como Professor Permanente, Colaborador ou Visitante em outras instituições, além de obter autorização das instâncias superiores, nos termos do artigo anterior, deverão cumprir o que estabelece os órgãos federais reguladores, que atualmente são regidos pelas Portarias nº 174/2014 e 81/2016 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES.

Art. 3º - Os docentes que forem autorizados a desenvolver atividades em Programas de Pós-Graduação deverão, prioritariamente, atender as demandas da Graduação, no que diz respeito às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, ações administrativas e instâncias colegiadas.

Art. 4º - Os docentes que forem escolhidos para compor comissões no âmbito da Direção, bem como, para representar o *Campus* Amílcar Ferreira Sobral junto aos Conselhos Superiores da UFPI, deverão, prioritariamente, atender estas demandas em detrimento do Programa.

Art. 5º - As publicações e/ou divulgações relacionadas às atividades desenvolvidas, deverão, obrigatoriamente, apresentar seu vínculo com o *Campus* Amílcar Ferreira Sobral.

Art. 6º - Não ocorrendo alteração no quadro de docentes que viabilize o atendimento do Ato da Reitoria nº 538/09, fica vedada a redução de carga-horária docente para este fim.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Florianópolis, 10 de abril de 2017.


Prof. Dr. Mauro Sérgio Cruz Souza Lima
Diretor do CAFS